

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS RIO
RESOLUÇÃO Nº 113/2022

Constitui Comissão Extraordinária para Acompanhamento da Gestão do Trabalho e Concurso Público

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS RIO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei nº 2.469/96 e de acordo com a 292ª Assembleia Ordinária, ocorrida em 29/11/2022 e;

CONSIDERANDO o artigo 25 da Deliberação do CMAS RIO nº 107/2002, convertida para Resolução CMAS RIO nº 27/2002, que versa sobre a necessidade do Conselho constituir grupos de trabalho, com objetivos definidos e periodicidade determinada para elaborar estudos relativos à assistência social e às funções do Conselho;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 237/2006, de 14/12/2006 que dispõe para a estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social.

CONSIDERANDO a NOB/RH/SUAS determina que deverão ser constituídas, no âmbito dos Conselhos de Assistência Social comissões paritárias entre governo e sociedade civil para tratar da gestão do trabalho, visando a acompanhar a implementação das deliberações dos Conselhos acerca dos trabalhadores no SUAS;

RESOLVE

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão do Trabalho e Concurso Público para a pasta da Assistência Social no Município do Rio de Janeiro, constituído por representação governamental e não governamental;

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes conselheiros e coordenada pelo primeiro:

- Lidiston Pereira da Silva
- Evaldo Alves da Silva
- Paulo Celso de Souza
- Sérgio Carlos de Barros
- Alzira Prata Faria
- Emília Carvalho Teixeira
- Érica Maia Campelo Arruda
- Ana Beatriz Costa da Silva
- Cristiane Barros Pereira

Art. 3º - A Comissão de Gestão do Trabalho e Concurso Público tem como finalidade:

- Acompanhar a implementação das deliberações das instâncias de controle social do SUAS sobre a Gestão do Trabalho, objetivando impactar na qualidade dos serviços socioassistenciais e do acesso do usuário a esses;
- Acompanhar a implementação das deliberações dos Conselhos de Assistência Social acerca dos trabalhadores no SUAS;
- Discutir, avaliar e acompanhar a implementação da Política de Recursos Humanos no Município;
- Propor agenda de discussão e criar espaços de debate e formulação de propostas, bem como organizar seminários municipais para aprofundamento do tema Gestão do Trabalho, em especial nas Conferências Municipais de Assistência Social;
- Atuar pela implementação de gestão colegiada e participativa no SUAS, como forma de democratizar as relações de trabalho e incorporar o conhecimento obtido pelos trabalhadores, no exercício da sua profissão e no cotidiano dos serviços;
- Acompanhar a implementação dos processos, relações e condições de trabalho dos trabalhadores vinculados aos serviços do SUAS.
- Acompanhar o processo de contratação de servidores através de concurso público para a SMAS;

Art. 4º - A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social fornecerá suporte técnico, administrativo e operacional à Comissão.

Art. 5º - A Comissão encerra seus trabalhos ao final do mandato desta gestão.

Art. 6º - As reuniões ordinárias ocorrerão mensalmente, em dia pactuado pelos seus componentes e informado à secretaria executiva do CMAS Rio antes do início dos trabalhos.

Art. 7º - Para a consecução da finalidade prevista, a Comissão poderá convidar servidores, instituições e especialistas cujos conhecimentos e habilidades possam contribuir para o cumprimento do seu objetivo e solicitar, junto aos órgãos competentes, as informações e documentos que julgarem necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de Novembro de 2022.

Evaldo Alves

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Rio de Janeiro

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO
EXPEDIENTE DO DIA 21/11/2022

*PROCESSO: 08/002.106/2022

NAD: 293

OBJETO: Aquisição de Material de consumo

PARTES: SMAS E AUDIOVISAO ELETRO E CENTRAL DE PRODUTOS LTDA

FUNDAMENTO: Artigo 1 caput da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

RAZÃO: pregão

VALOR: R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais)

ORDENADOR: JOSE RIBAMAR PEREIRA FILHO

*Omitido no D.O.22/11/2022

*PROCESSO: 08/002.107/2022

NAD: 294

OBJETO: Aquisição de Material de consumo

PARTES: SMAS E STOBTECH SOLUCOES TECNOLOGICAS E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA

FUNDAMENTO: Artigo 1 caput da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

RAZÃO: pregão

VALOR: R\$ 190,00 (cento e noventa reais)

ORDENADOR: JOSE RIBAMAR PEREIRA FILHO

*Omitido no D.O.22/11/2022

*PROCESSO: 08/002.107/2022

NAD: 295

OBJETO: Aquisição de Material de consumo

PARTES: SMAS E SEGINFO COMERCIO & SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI

FUNDAMENTO: Artigo 1 caput da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

RAZÃO: pregão

VALOR: R\$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais)

ORDENADOR: JOSE RIBAMAR PEREIRA FILHO

*Omitido no D.O.22/11/2022

*PROCESSO: 08/002.107/2022

NAD: 296

OBJETO: Aquisição de Material de consumo

PARTES: SMAS E J.G.L ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

FUNDAMENTO: Artigo 1 caput da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

RAZÃO: pregão

VALOR: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)

ORDENADOR: JOSE RIBAMAR PEREIRA FILHO

*Omitido no D.O.22/11/2022

*PROCESSO: 08/002.107/2022

NAD: 297

OBJETO: Aquisição de Material de consumo

PARTES: SMAS E P E F IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

FUNDAMENTO: Artigo 1 caput da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

RAZÃO: pregão

VALOR: R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)

ORDENADOR: JOSE RIBAMAR PEREIRA FILHO

*Omitido no D.O.22/11/2022

*PROCESSO: 08/002.107/2022

NAD: 298

OBJETO: Aquisição de Material de consumo

PARTES: SMAS E DSM SERVICOS E COMERCIO LTDA

FUNDAMENTO: Artigo 1 caput da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

RAZÃO: pregão

VALOR: R\$ 172,00 (cento e setenta e dois reais)

ORDENADOR: JOSE RIBAMAR PEREIRA FILHO

*Omitido no D.O.22/11/2022

*PROCESSO: 08/002.107/2022

NAD: 299

OBJETO: Aquisição de Material de consumo

PARTES: SMAS E EASYTECH INFORMATICA E SERVICOS LTDA

FUNDAMENTO: Artigo 1 caput da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

RAZÃO: pregão

VALOR: R\$ 315,88 (trezentos e quinze reais e oitenta e oito centavos)

ORDENADOR: JOSE RIBAMAR PEREIRA FILHO

*Omitido no D.O.22/11/2022

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
ATOS DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 06/12/2022

PROCESSO N.º 08/003.033/2017 - AUTORIZO a rescisão amigável do contrato 147/2017, firmado entre esta Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, a Empresa Municipal de Urbanização - RIOURBE, como interveniente e a empresa CABB Engenharia Ltda-Epp., com base no artigo 79, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO
EXPEDIENTE DO DIA 12/12/2022

*PROCESSO: 08/000.159/2022

NAD: 524

OBJETO: Fornecimento de agua

PARTES: SMAS E AGUAS DO RIO 1 SPE S/A

FUNDAMENTO: Artigo 74 caput da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

RAZÃO: Inexigibilidade

VALOR: R\$ 6.692,79 (seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e setenta e nove centavos)

ORDENADOR: JOSE RIBAMAR PEREIRA FILHO

SECRETARIA DE SAÚDE

Secretário: Daniel Ricardo Soranz Pinto
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 7º andar - Tel.: 2976-2024

ATOS DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SMS Nº 5633 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Designa os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) do Termo de Colaboração nº 001/2020 referente ao processo instrutivo nº 09/001.917/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta o Processo SMS-PRO-2022/00659,

CONSIDERANDO a Lei 13019/2014 e Decreto 42.696/2016 que prevê a análise dos resultados atingidos com a execução do Termo de Colaboração pela Comissão de Monitoramento.

CONSIDERANDO a Resolução nº 4974 de 04 de Agosto de 2021 que torna pública a Matriz de Responsabilidades referentes aos contratos de gestão e demais instrumentos de parceria com o Terceiro Setor e Administração Indireta no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde prestados pelo (Nome da Organização Social)

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo indicados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA e a Comissão Gestora;

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - CMA IMAS JULIANO MOREIRA RAPS			
REPRESENTANTE	NOME	SETOR	MATRÍCULA
TITULAR	ANNA PRISCILLA FIGUEIRO BRASILEIRO	S/SUBHUE/ IMJM	11/207.862-4
TITULAR	FABIANE CRUZ DO NASCIMENTO	S/SUBHUE/ IMJM	12/218.375-4
TITULAR	ANDRÉ ANDRADE DOS SANTOS	S/SUBHUE/ IMJM	12/230.967-2
TITULAR	JORGE DE OLIVEIRA CORREA	S/SUBHUE/ IMJM	57/201.619-4
TITULAR	ROSANGELA LOPES SILVA PASSOS PACHECO	S/SUBG/CGP	12/223.879-8
SUPLENTE	RONALDO DA SILVA SOUZA	S/SUBHUE/IMJM	57/191.692-3
SUPLENTE	OSWALDO DOS SANTOS SILVA	S/SUBG	11/231.459-9
COMISSÃO GESTORA			
	NOME	SETOR	MATRÍCULA
	ALEXANDER GARCIA DE ARAUJO RAMALHO	S/SUBHUE/SSM	11/228.696-1
	JUSTINO LUIZ CAPUTO SILVA	S/SUBHUE/SSM	11/226.720-1

Art. 2º O Presidente do Conselho Distrital de Saúde da área vinculada ao objeto do instrutivo de parceria poderá indicar um representante para fazer parte, como ouvinte, das Comissões de Avaliação dos instrumentos de parcerias cujo objeto é afeto a área de atuação deste Conselho.

Art. 3º A S/SUBG/CTGOS deverá ser comunicada por meio do email: ctgos.ctacea@gmail.com, sobre as datas das agendas e participará como apoio técnico às Comissões com intuito de difundir as informações e resultados obtidos através dos Contratos de Gestão firmados com Organizações Sociais, Convênios e Termo de Colaboração;

Art. 4º Fica revogada a Resolução SMS nº 5305 de 07 de março de 2022, publicada no D.O Rio de 22 de março 2022.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a partir de 06/12/2022. Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2022
DANIEL SORANZ

RESOLUÇÃO SMS Nº 5634 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Designa os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) do Termo de Colaboração nº 010/2021 referente ao processo instrutivo nº 09/71/000.126/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta o Processo SMS-PRO-2022/00659,

CONSIDERANDO a Lei 13019/2014 e Decreto 42.696/2016 que prevê a análise dos resultados atingidos com a execução do Termo de Colaboração pela Comissão de Monitoramento.

CONSIDERANDO a Resolução nº 4974 de 04 de Agosto de 2021 que torna pública a Matriz de Responsabilidades referentes aos contratos de gestão e demais instrumentos de parceria com o Terceiro Setor e Administração Indireta no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde prestados pelo (Nome da Organização Social)

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo indicados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA e a Comissão Gestora;

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - CMA HM EVANDRO FREIRE/CER ILHA			
REPRESENTANTE	NOME	SETOR	MATRÍCULA
TITULAR	PAULO DE OLIVEIRA SILVEIRA	S/SUBHUE	60/324.364-9
TITULAR	ROBSON BELHASSOF LEO	S/SUBHUE/CGE-3.1	11/207.965-5
TITULAR	LUANA DA COSTA RIBEIRO	S/SUBHUE/CGE-3.1	11/210.646-6
TITULAR	MONICA NASCIMENTO BISPO	S/SUBHUE/CGE-3.1	11/224.250-1
TITULAR	LUIZ ANTONIO SABINO	S/SUBG/CGP	12/145.062-6
SUPLENTE	JORGE LUIS DE MELO FLANDIN	S/SUBG	11/219-075-9
COMISSÃO GESTORA			
	NOME	SETOR	MATRÍCULA
	TATIANA MARIA LOURENCO DA SILVA ANDRADE	S/SUBHUE/CGE-3.1	11/207.651-1
	WALDYR GOMES DA COSTA NETO	S/SUBHUE/CGE-3.1	57/324.347-4

Art. 2º O Presidente do Conselho Distrital de Saúde da área vinculada ao objeto do instrutivo de parceria poderá indicar um representante para fazer parte, como ouvinte, das Comissões de Avaliação dos instrumentos de parcerias cujo objeto é afeto a área de atuação deste Conselho.

Art. 3º A S/SUBG/CTGOS deverá ser comunicada por meio do email: ctgos.ctacea@gmail.com, sobre as datas das agendas e participará como apoio técnico às Comissões com intuito de difundir as informações e resultados obtidos através dos Contratos de Gestão firmados com Organizações Sociais, Convênios e Termo de Colaboração;

Art. 4º Fica revogada a Resolução SMS nº 5462 de 02 de agosto de 2022, publicada no D.O Rio de 03 de agosto 2022.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a partir de 06/12/2022. Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2022
DANIEL SORANZ

RESOLUÇÃO SMS Nº 5635 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Designa os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) do Termo de Colaboração nº 015/2022 referente ao processo instrutivo nº 09/003.326/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta o Processo SMS-PRO-2022/00659,

CONSIDERANDO a Lei 13019/2014 e Decreto 42.696/2016 que prevê a análise dos resultados atingidos com a execução do Termo de Colaboração pela Comissão de Monitoramento.

CONSIDERANDO a Resolução nº 4974 de 04 de Agosto de 2021 que torna pública a Matriz de Responsabilidades referentes aos contratos de gestão e demais instrumentos de parceria com o Terceiro Setor e Administração Indireta no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde prestados pelo (Nome da Organização Social)

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo indicados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA e a Comissão Gestora;

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - CMA SERVIÇOS DE PROCTOLOGIA, GINECOLOGIA CIRÚRGICA E EXAMES ENDOSCÓPICOS HOSPITAL MUNICIPAL PIEDADE.			
REPRESENTANTE	NOME	SETOR	MATRÍCULA
TITULAR	ALINE TAVARES DE QUEIROZ RODRIGUES DE SOUSA	S/SUBHUE/HMP/CGA/DIL	11/237.933-7
TITULAR	CARLOS ALBERTO PIRES DA CUNHA	S/SUBHUE /HMP/CM/DCC	10/176.753-2
TITULAR	ANGELICA DOS SANTOS GONÇALVES	S/SUBHUE	11/237.400-7
TITULAR	TELMA DOS SANTOS BRANDÃO BEZERRA	S/SUBG/CGP	74/189.893-1
SUPLENTE	MARCELO NEWLANDS LINHARES	S/SUBG	12/207.194-2
COMISSÃO GESTORA			
	NOME	SETOR	MATRÍCULA
	SANDRA MARTINS ROCHA NOVAES	S/SUBHUE	11/192.083-4
	GREICE DE OLIVEIRA BRAGA DA FONSECA	S/SUBHUE/HMP	11/175.520-6

Art. 2º O Presidente do Conselho Distrital de Saúde da área vinculada ao objeto do instrutivo de parceria poderá indicar um representante para fazer parte, como ouvinte, das Comissões de Avaliação dos instrumentos de parcerias cujo objeto é afeto a área de atuação deste Conselho.

Art. 3º A S/SUBG/CTGOS deverá ser comunicada por meio do email: ctgos.ctacea@gmail.com, sobre as datas das agendas e participará como apoio técnico às Comissões com intuito de difundir as informações e resultados obtidos através dos Contratos de Gestão firmados com Organizações Sociais, Convênios e Termo de Colaboração;

Art. 4º Fica revogada a Resolução SMS nº 5493 de 24 de agosto de 2022, publicada no D.O Rio de 25 de agosto 2022.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a partir de 07/11/2022. Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2022
DANIEL SORANZ

RESOLUÇÃO SMS Nº 5636 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Designa os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) do Termo de Colaboração nº 169/2022 referente ao processo instrutivo nº 09/003.974/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta o Processo SMS-PRO-2022/00659,

CONSIDERANDO a Lei 13019/2014 e Decreto 42.696/2016 que prevê a análise dos resultados atingidos com a execução do Termo de Colaboração pela Comissão de Monitoramento.

CONSIDERANDO a Resolução nº 4974 de 04 de Agosto de 2021 que torna pública a Matriz de Responsabilidades referentes aos contratos de gestão e demais instrumentos de parceria com o Terceiro Setor e Administração Indireta no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde prestados pelo (Nome da Organização Social)